



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chefe" a nova data e horário para a sua continuidade.
103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
105. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 do LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
106. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldetransparencia.gov.br/celis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conj.br/improbidade_administrativa_requerendo_ajuda);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
109. Para a consulta do licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesppl.apps.tcu.gov.br/>).
109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cf. Acórdão TCU nº 1.783/11) e de seu sócio majoritário (cf. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNCRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

119. Serão aceitos registros do CNPJ do licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

121. Quando todos os licitantes forem habilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das novas propostas ou de outras propostas, excetuando das causas referidas no ato de habilitação ou da desclassificação.

SEÇÃO XX - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada o as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação de banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto constarão na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculando a Contratada;
- e) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo e do pregão;
- g) Especificação da forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21);
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem contar alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- l) As propostas que continham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNCRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000176



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de ofertar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldetransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecidos (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante anterior da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

- 113.1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA. CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.**

- OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.**

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

115. Havendo a necessidade de envio dos documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNCRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

123. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente autenticados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

126. O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria demandante poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados para o endereço: Rua José Luiz Ramos nº 84, Centro - Teofilândia - BA no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

127. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número do lote/fabricação, código do produto e modelo.

128. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

129. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, inspecionados, conhecidos e equiparados e submetidos aos testes necessários.

130. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

131. Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

132. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

133. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada por mais de uma vez ou não o entregar no prazo estabelecido.

134. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

135. Se a amostra for rejeitada mais de uma vez, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atendendo-se para o disposto na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

136. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNCRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

137. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
138. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
139. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
140. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.
- SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS**
141. Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
142. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar O Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com as regras disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
143. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 143.1. Nesse momento o Pregoeiro não admitirá no mérito o recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 143.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014-Plenário, Item 9.5.1.
144. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Pregão, implica desistência pressuposta desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
145. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, através do e-mail informado neste Instrumento ou protocoladas junto ao Setor do Protocolo desta municipalidade de segunda a sexta das 08h00min às 12:00min, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, quando, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começando a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
146. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insanáveis de aproveitamento.
147. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIX00NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

158. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor ao recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto nº 511/2011, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
159. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
160. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito da formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(s);
161. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação da nova proposta, próximo no término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.
- SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DA ATA**
162. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**
163. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 do outubro de 2014 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
164. É vedada a alteração dos preços nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o arrendamento de que trata o art. 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**
165. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio do (a) Instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) especificar outro Instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 do outubro de 2014 (Registro de Preços).
166. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a entrega da Nota de Empenho ou Instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
167. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIX00NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

148. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, após a regular dedução dos recursos apresentados.
149. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
150. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- SEÇÃO XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
151. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores e serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas.
152. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
153. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente Instrumento convocatório.
154. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
155. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
156. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
157. No momento de assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 157.1. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa do mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIX00NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

168. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Condicionantes Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
169. Na hipótese de irregularidade, o contrato deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
170. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
171. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.
172. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
173. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
174. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
175. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.
176. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
177. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, no qual competerá registrar em relatório todas as ocorrências ou as omissões verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.
- SEÇÃO XXVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO**
178. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzido, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos de acordo com o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**
179. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.
- SEÇÃO XXX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIX00NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

180.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário.

181.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido no prazo necessário para a entrega do objeto, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI - DO PREÇO

182.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual;
- Permitir, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Lutz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(dois) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

a) O início do fornecimento do objeto desta licitação será imediato e se dará após a entrega da Autorização de Fomento à contratada;

a) O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única de acordo a ordem de fornecimento que foi solicitada

b) Os(s) Produto(s) licitados deverão ser entregues no município no endereço constante na autorização de fornecimento encaminhado pela Secretaria demandante.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) A CONTRATADA fornecerá o objeto desta licitação mediante a apresentação da "Autorização de Fomento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

b) Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com qualquer especificação prescrita no Termo de Referência;

c) O recebimento será confiado ao Fiscal do Contrato.

d) O objeto licitado deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fomento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria solicitante;

e) O recebimento se dará em observância com o artigo 140 inciso II da Lei 14.133/2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data do recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a Nota Fiscal estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

c. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

f) Após o recebimento provisório o Fiscal do Contrato elatizar a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;

g) Caso os objetos se encontrem desconformes ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Lutz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000178



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

m) Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendi, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com a ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, no perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação do regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre as deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz; para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

184.O Município de Teofilândia-BA obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções multativas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Expediente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Lutz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

h) Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escalado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem do prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA sujeita à penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

j) Salvo disposição em contrário constante do edital ou do ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

185. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:

185.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os materiais fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou o Edital do Empenho;

185.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

185.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos materiais, assim como: LOTE, VALIDADE e MARCA;

185.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

185.5 os combustíveis serem recusados no caso de densidade fora dos padrões, ou quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentual além dos autorizados em sua composição.

185.6 a frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altere as condições estabelecidas na contratação

SEÇÃO XXXVI - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

186.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

187.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII - DA GARANTIA DO PRODUTO

188 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria demandante ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Lutz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

189. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

190. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

190.1. É vedado expressamente a realização da cobrança da forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

191. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

191.1. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

192. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas sancionadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

193. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

194. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

195. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

196. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde o data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros do mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros do mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor de parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.639.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor de multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

200. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

201. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento);
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

202. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro da reserva, em prol do registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente.

203. Quem, convocado dentro do prazo da validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar com o Município** e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.639.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000179



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

197. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133-2021, e licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

198. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro da reserva, em prol do registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente.

199. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conteúdo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase da lance.

- a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pelo qual a Administração Pública opere e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.639.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

204. As sanções da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

205. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

206. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DO CONTRATO

207. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- j. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.639.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- k. A dissolução da sociedade ou o incumprimento do contrato;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 129 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;
- p. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuais imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, asseguradas ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente da obra, de serviço ou do fornecimento em consequência do rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 7º do artigo 80 da Lei 14.133/2021.
- s. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cautelares.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) Advertência, quando o Contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) multa:
- d.1) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inadimplência do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição do material;
- d.3) O atraso superior ao prazo estabelecido no edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 I da Lei n. 14.133, de 2021.
218. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
219. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
220. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
221. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contratante, além do período desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
222. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
223. A aplicação das sanções realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
224. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000180



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

208. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

209. A revogação será precedida do procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

210. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando alvido de vício insanável.

211. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

212. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

213. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

214. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

215. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além do desconstituir o já produzidos.

216. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ele for declarado e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

217. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
225. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam aplicados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidas na referida Lei (art. 158)
226. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
227. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161)
228. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não passíveis de reabilitação na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XIV - DO FORO

229. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

230. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e o exato cumprimento de sua proposta.

231. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança de futura adjudicação.

232. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composição de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

233. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia e início e inclui-se o dia do vencimento.

234. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XVI - DOS ANEXOS

235. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Modelo da Declaração da Elaboração Independente da Proposta - Anexo II;
- Modelo da Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) - Anexo III;
- Modelo da Procuração (Prática de Atos Concernentes ao Contrato - Coordenação-Anexo IV);
- Modelo da Declaração de Plano Convencimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- Modelo da Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições ofertadas - Anexo VI;
- Modelo da Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VII;
- Minuta do Contrato - Anexo VIII;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IX;
- Modelo da Proposta de Preços - Anexo X;
- Modelo do Recebimento Provisório - Anexo XI;
- Modelo do Recebimento Definitivo - Anexo XII

Teofilândia-BA, 22 de agosto de 2024

Roberto Eugênio O. Travassos
Pregoeiro

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000181



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "e" e "f" da Lei n. 14.133/2021).

Seleção da proposta mais vantajosa para gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e cascalho para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Teofilândia-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAM:		INSSUMOS DE CONTRATAÇÃO CIVIL				UNID.		QUANT.	
LOCAL:		MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BA						A/DISPOSIÇÃO	
								DATA: 09/08/24	
REFERÊNCIA		SINAPI (06/2014) - ORSE (06/2014) - SINAPI (28.1)						VALOR TOTAL	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	
								R\$	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 4.2.2. Endereço para a entrega das amostras será: Praça José Luiz Ramos, S/N, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA, CEP: 48.770-000.
- 4.2.3. É facultada à Administração prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir da solicitação formal e fundamentada do interessado, antes do fim do prazo, através do e-mail edilson.roberto@teofilandia.ba.gov.br
- 4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a mesma será recusada.
- 4.4. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através do Diário Oficial da Municipalidade e/ou através do portal do sistema que será realizado a certame.
- 4.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.1.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.
5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS
- 5.1. O prazo de fornecimento dos objetos desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única de acordo com a ordem de fornecimento que for solicitada.
- 5.2. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento.
- 5.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000182



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples assinatura (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadição do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN S/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN S/2017, art. 44, §3º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou de fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, Inciso XXIII, alínea "H", da Lei nº 14.133/2021)
7. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, no portal onde acontecer o certame, a proposta de preços e documentação exigida, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente o prazo de envio desta documentação.
- 7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldacontabilidade.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldacontabilidade.gov.br/cnepe/>);
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Caso conste na Consulta da Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pelo certame diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outras.
- 7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa da contratação.
- 7.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legitimamente perdidos.
- 7.8. Se o fornecedor ler a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9. Serão aceitos registros do CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferença de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a regularização do recolhimento desses contribuições.
- 7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos da habilitação:

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8. Habilitação Jurídica:
- Pessoa física: cópia do documento (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldacontabilidade.gov.br/;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede o matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por seus administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício constitui o objeto;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contesta ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da carteira ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação da regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, lida e dada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da carteira negativa do débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da carteira de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

11.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito do pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

j) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação e execução do objeto, observando, ainda, as obrigações e seguir dispostas:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema do Cadastro de Fomecedores - SICAF, a empresa contratada deverá endossar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira a responsabilidade ao Contratante;

r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

s) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no contrato direto;

u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reintegração da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

v) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O Município de Teofilândia-Ba obriga-se:

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

x) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

y) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

m) Acompanhar a fiscalização a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

n) Efetuar o pagamento no Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

o) Aplicar ao Contratado sanções previstas pela Inexecução total ou parcial do Contrato;

p) Identificar o órgão de representação judicial Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;

q) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Teofilândia-BA 21 de agosto de 2024

JOSÉ HOUHLER MACEDO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 67, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação,

Ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência da restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

000184

Atoravés do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pelo _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____ nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(representar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-atacar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, contestar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITAIS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITAIS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20__

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 45.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000185



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E _____, PARA FORNECIMENTO DE.....

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na através do seu Preleito XXXXX, (insere nacionalidade, estado civil e profissão), portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida (insere endereço completo), representada pelo seu (insere cargo), Senhor(a) (insere nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ (insere número e órgão expedidora da identidade) e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, inscrito no Processo Administrativo nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXX a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
004						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 45.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato
PROJEATIVIDADE: Informar no Contrato
ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato
FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento do ineditado, a ser consignada aos Órgãos Interressados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para entrega do objeto da licitação, é de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização do Fornecedor que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento do prazo do entrega.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável devidamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, o constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar quaisquer custos financeiros para o período de processamento das lances.

5.1.3. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aqueles com terceiros.

¹A despesa decorrente desta licitação será atendida com recursos do Município de Teofilândia-BA, consignadas nas dotações informadas por oportunidade da Contratação. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 45.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao acordo, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14.133-2021):

i) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

t) responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

v) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

x) Responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso ocorrida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) Quando não for possível a verificação da regularidade no Rastreamento de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 45.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

aa) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no contrato direto;

cc) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único);

dd) Contratar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

ee) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ff) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de sua proposta, inclusive quanto às custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos amoldados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

gg) Cumprir, além das postulações legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

hh) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

ii) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

jj) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

kk) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

www.teofilandia.ba.gov.br

Prça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter proposta, aceita pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento das multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §2º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competência.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emittidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

www.teofilandia.ba.gov.br

Prça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4. O CONTRATANTE deve (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133-2021):

a) Escolher o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;

h) Explicadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 140 da Lei 14.133/2021.

1 - em se tratando de obra e serviço:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compra ou da locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito da posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

www.teofilandia.ba.gov.br

Prça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos dos valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.2A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

10.3O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento do R\$ (valor por extenso).

10.3.1 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.3.2 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.3.3 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

10.3.4 A antecipação de pagamento dispensa o atesto ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual e que se refere ao valor antecipado.

10.4O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base o dato de apresentação da proposta, tendo como êxito máximo a variação do Índice Nacional de Preços no Consumidor (INPC) do IBGE.

www.teofilandia.ba.gov.br

Prça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a fiduciante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo as demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação à Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

12.4. A revisão de preços dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, baseado em documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instruída pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata temporis.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concordado do alguma forma para tanto, fica convenido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = \frac{5,100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) do reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(n) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.718/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- enfejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- frustrar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.718/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

229. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- A inexecução do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia autorização da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público de alta relevância e do amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.718/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- Multa:
 - monetária de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - monetária de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inadimplência do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior ao prazo estabelecido em edital relativo a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);
 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
 - Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as potencialidades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.718/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos de Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos lesivos previstos neste Contrato ou para provocar condutas penais, civis, administrativas, tributárias, ambientais ou outras, não previstas no ordenamento jurídico brasileiro, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação da coligação ou controle, do fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade do devido processo legal (art. 160).
- r) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidênticas e Suspeitas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cneps), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161).
- s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até o cumprimento do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorer de culpa do contratado:
- c.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- c.2) poderá a Administração estar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- d) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- d.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000188

- d.3) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- e) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- e.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- e.3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 23/2024/SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX/2024, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Carmo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teofilândia-BA, em [data].

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
Ct: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024/SRP
ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As _____ dias do mês de _____ de _____ de _____ do mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito XXXXX, [insere nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal do XXXXXXXXXX, órgão gerenciador do Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ [insere número e órgão expedidor/unidade da Federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 23/2024/SRP, conforme Ata publicada em "_____" e homologada em "_____", resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção da proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
004						
005						
006						
007						
008						
009						
010						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

83.2.1. São participantes os seguintes órgãos: demais secretarias

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC50TG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificado a vantagem e respaldado, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório o registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adições à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, caso seja a entidade e o contratado, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor;

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.6. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem de última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) Instrumento convocatório; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar).

5.6. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou Instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público ou verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção de serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e inalteráveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

registrada em razão da superveniência do fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ática econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão do preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificadas.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes das demonstrações que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentro empresa de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo o deliberar, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe reapetição ou reajusto do preço da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade de fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O fiscal do contrato anulará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis o, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Comamu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
Ct: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga do poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

000190

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP

ANEXO XI

A
Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/SRP
Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de propo, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto do que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2024/SRP, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: dias;

b) prazo para fornecimento: dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o material licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ (

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ n.º: _____
c) Endereço Completo: _____
d) Fone: _____
e) Fax (se houver): _____
f) E-mail: _____
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:	UF:
END. COMERCIAL:	CONTATO:
CEP:	FONE/FAX:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
OBJETO:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ¹	VALOR TOTAL ²
1	10 Licitante deve preencher a proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I) O erro na discriminação anulará a desclassificação.				
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):

VALOR TOTAL DA PROPOSTA³:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscal, parafiscal, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não caberá quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão do preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos intervir submissão aos protocolos legais em vigor, especificamente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observação: A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

³ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de XXXX do 20XX recebemos, em caráter provisório, os produtos indicados no NF nº XXXXX, no município de Teofilândia - BA, objeto do contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ora recebidos de forma provisória, serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, tudo no termo de art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos produtos ocorrerá em até 03 (três) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Teofilândia - BA, xx de XXXX de 2024

De acordo

Representante do Contratado

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTC5OTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, os produtos indicados na NF nº xxxxxx, no município de Teofilândia - BA, objeto do contrato acima indicado.

Inferimos ainda que os bens ora recebidos de forma definitiva, estão de acordo com a conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, tudo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia - BA., xx de xxxxx de 2024

De acordo

Representante do Contratado

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Romão, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.698.719/0001-66

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDIXQ0NERTCSOTG1MZNGRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000191

Edital nº PE023/2024/2024

Acessar Contratação

000192

Última atualização 22/08/2024

Local: Teofilândia/BA Órgão: MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA Unidade compradora: 1898 - Prefeitura Municipal de Teofilândia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13845466000130-1-000143/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA realizará licitação em 09/09/2024 às 09h00min, Local Site: www.licitacoes-e.com.br. Nº 1053626 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/PESRP que tem como objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e cascalho para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Teofilândia-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O Edital acompanhado de seus anexos, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Municipalidade <https://www.teofilandia.ba.gov.br/site/diariooficial> e no Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 678.120,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e cascalho para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Teofilândia-BA, através do Sistema de Registro de Preços.	1	R\$ 678.120,00	R\$ 678.120,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2024 O Município de Sátiro Dias, Bahia, torna público que está recebendo na Prefeitura Municipal na Sala de Licitações deste Município com sede na Pq. José Roberto de Oliveira Batista s/n, Centro nesta Cidade de Sátiro Dias/BA, junto a Comissão de Licitação a documentação para a Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas que tenham interesse em credenciar imóveis residenciais (urbano e rural) mediante demanda, para locação, a partir do dia 27/08/2024 a 31/12/2024, das 08h00 às 12h00. O julgamento será publicado a partir do dia 10/09/2024. Edital, Anexo e Informações, encontram-se através do e-mail: licitacoes@satirodias.ba.gov.br e <https://sepo.com.br/licitacoes/satirodias>, Bahia. 23 de agosto de 2024. SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2024-PE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, vem tornar público a abertura do processo de licitação PREGÃO Eletrônico nº. 005-2024-PE, objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara, para manutenção dos veículos e máquinas deste município, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote. Horário: Data do Recebimento das propostas: a partir do dia 27/08/2024 até dia 10/09/2024. Sessão: às 09h00 h do dia 10/09/2024 (horários de Brasília/DF). no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.novohorizonte.ba.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (71) 3648-1060/105 ou licitacoes@novohorizonte.ba.gov.br. Novo Horizonte-BA, 23 de agosto de 2024. DUALMA ABREU DOS ANJOS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 O Município de Santa Rita de Cássia torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, de tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de depósito de transporte (posto) misto (em aço e concreto armado) com 60,00 (sessenta) metros de comprimento e 5,00 (cinco) metros de largura, sobre o Rio Preto, na localidade Povoador Peira de Fora, neste Município de Santa Rita de Cássia/BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes no processo, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília, no Portal da Bolsa de Licitação do Brasil-BLL - www.bll.org.br. O edital estará disponível gratuitamente na site da Bolsa de Licitação do Brasil-BLL, no Portal da Transparência Pública deste Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas. Melhorias informações poderão ser obtidas através do Portal da Bolsa de Licitação do Brasil (BLL) - Santa Rita de Cássia/BA, 25 de agosto de 2024. José Benedito Rocha Aragão Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 A Prefeitura Municipal de Itamarajó-BA realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a Aquisição de Ar-Condicionado, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Equipamentos de Informática e Mobiliário, a fim de atender as demandas das Secretarias do Município de Itamarajó-BA. Início do recebimento das propostas: 27/08/2024, às 08h00min. Início da sessão da disputa dos lances: 09/09/2024 às 08h30min. Local/Site: <https://portal.licita.net.com.br>. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: 0800 000 1061 - O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.itamarajob.ba.gov.br. Em, 22/08/2024. Jucenizete C. Favelessa de Almeida - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 O MUNICÍPIO DE SEABRA - ESTADO DA BAHIA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Henrique de Moraes, nº90-A, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.130.136/0001-75, TORNA PÚBLICO o PREGÃO Eletrônico Nº 21/2024, do tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Seabra - Bahia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e anexos desta Edital, a ser julgado nos termos de Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 06 de 25 de Janeiro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/08/2024 às 09h00min de 09/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/09/2024. Início da SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/09/2024. Local: www.bll.org.br ou "Acesso BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados poderão obter o Edital na sede do Município, no endereço eletrônico <https://portal.licita.net.com.br>, através do Portal da Transparência <https://www.seabra.ba.gov.br>, sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@seabra.ba.gov.br ou através do telefone (75) 3331-1421/1422. Seabra - BA, 23 de agosto de 2024. Eralson Lázaro Vieira - Agente de Contratação/Proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
CNPJ Nº: 13.593.178/0001-91
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1, MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS - BA, PRP/PSMA Nº. 1510867000124001 (FNS). Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto licitado e empresa IS FREIRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.531.888/0001-43, no valor global de R\$ 1.544.020,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e vinte reais), determinando as providências cabíveis para a contratação. Heliópolis, 23/08/2024. José Mendonça Quintas, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 114/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1, MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS - BA, PROPOSTA Nº. 1510867000124001 (FNS). Contratante: Município de Heliópolis. Contratada: IS FREIRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.531.888/0001-43. Valor Global: R\$ 1.544.020,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Heliópolis, 23/08/2024. José Mendonça Quintas, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ Nº: 16.448.870/0001-61
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade e forma: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 vinculada ao Processo Administrativo nº 373/2024 e ao Edital nº 019/2024. Início do recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação: 10h00min do dia 26/08/2024; início da sessão pública: 10h00min do dia 30/09/2024; objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na execução da cobertura metálica da Feira Livre na sede do Município de Andorinha - Bahia, do tipo: menor preço, sob a forma de preço unitário, no regime de empreitada por preço global. Modalidade e forma: Concorrência Eletrônica nº 002/2024 vinculada ao Processo Administrativo nº 450/2024 e ao Edital nº 020/2024. Início do recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação: 10h00min do dia 26/08/2024; início da sessão pública: 10h00min do dia 01/10/2024; objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na construção de uma quadra coberta com vestiário na Escola Municipal de Rêchelo Sico, no povoado de Rêchelo Sico, no Município de Andorinha - Bahia, do tipo: menor preço, sob a forma de execução íntegra, no regime de empreitada por preço global. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e.com.br>, bem como, no Setor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Galvão, s/nº, Centro, CEP: 45.890-000 - Andorinha - Bahia, das 08h00min às 14h00min, como também, pelo e-mail: licitacoes@andorinha.ba.gov.br ou pelo telefone: (074)-3526-1473. Alexandre Nascimento de Sene Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFIÂNIA
CNPJ Nº: 13.845.466/0001-30
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUN. DE TEOFIÂNIA-BA realizará licitação em 09/09/2024 às 09h. Local Site: www.licitacoes-e.com.br. Nº 10533628. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. O SRP que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e cascalho para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência de licitação. O Edital, anexo e informações estarão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br. no PNC e no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Roberto Eugênio O. Travassos - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
O PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUN. DE TEOFIÂNIA-BA realizará licitação em 12/09/2024 às 09h. Local Site: www.licitacoes-e.com.br. Nº 10533599 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024 que tem como objeto: Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para contratação de empresa especializada em pavimentação de vias públicas no Município de Teofilândia-BA. O Edital anexo encontra-se disponível no site: www.teofilandia.ba.gov.br ou no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Roberto Eugênio O. Travassos - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
O PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUN. DE TEOFIÂNIA-BA realizará licitação em 13/09/2024 às 09h. Local Site: www.licitacoes-e.com.br. Nº 10533704 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024 que tem como objeto: Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para Reforma e Adequação da Escola Municipal Tereza de Souza - Pôrto Sento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital acompanhado de seus anexos, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Municipalidade: www.teofilandia.ba.gov.br - no PNC e no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Roberto Eugênio O. Travassos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
CNPJ Nº: 13.913.371/0001-08
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2024 - SRP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 - SRP. Tipo: Menor Preço. Sessão Prevista Para: dia 05/09/2024, às 09h00min. Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada e contínua da recarga da oxigênio medicinal, com o fornecimento de cilindro em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Mirangaba, Bahia. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no site de licitações com a CPL, Av. Jonas Carvalho, 125, Centro, CEP-44.745-000, Mirangaba, Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, através do e-mail pmmllicitacoes2021@gmail.com, e/ou no portal da transparência através do link: <https://www.mirangaba.ba.gov.br/licitacoes>. Dirceu Mendes Ribeiro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA
CNPJ Nº: 13.894.602/0001-60
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
O Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Iramaia realizará no endereço eletrônico www.gov.br/comprasat-br - Nº 00004/2024, no dia 10 de setembro de 2024: Concorrência Eletrônica de nº 03/2024 às 10h00min, para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de diversas ruas no Município de Iramaia - Bahia, conforme Edital e seus anexos. Data limite para recebimento de propostas: 10/09/2024 às 09h00min; Tipo: menor preço global; Modo de disputa: aberto e fechado. Edital e demais atos das cartazes no site oficial: www.irmaia.ba.gov.br e no PNC Portal Nacional de Contratações Públicas. 23 de agosto de 2024. Eriq dos Reis de Oliveira - Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU
CNPJ Nº: 16.185.358/0001-21
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 017/2024
O MUNICÍPIO DE GANDU, ESTADO DA BAHIA, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XLIII, bem como o art. 73, inciso I, ambos do Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023 de 13/01/2023, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, no período de 02/09/2024 a 02/09/2025, para cadastramento dos interessados no credenciamento de pessoas físicas e/ou empresas especializadas a prestação de serviços de transporte escolar, por rotas, para atender à necessidade da Secretaria da Educação. Local: Prefeitura de Gandu, Sala de Licitações e Contratos. Edital site: www.gandu.ba.gov.br. Info: e-mail: licitacoes01@gmail.com; Tel: (71)3254-0368. Gandu-Ba; 26 de agosto de 2024. Jaciara Santos Brito - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico Nº 016/2024. Tipo: Menor Preço por Valor Global. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material reutilizável para atender a demanda das secretarias do município de Tapiramutá. O início do recebimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 02/09/2024, e o limite às 08h00min do dia 06/09/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 08h00min do dia 06/09/2024 (Horário de Brasília) Local do Edital: www.bll.org.br ou Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível <http://www.dom.org.br/batapiaramuta/licitacoes> no site: www.bll.org.br e no setor de Licitação da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacoes@tapiramuta.ba.gov.br. Prefeitura Municipal de Tapiramutá, 22 de agosto de 2024 - Araceli Mendes Santos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
CNPJ Nº: 13.637.937/0001-85
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
O município de Jussari, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, objetivando a REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE JUSSARI/BA, OBJETO DO CR 854825/2023. O envio das propostas será realizado exclusivamente através do Portal Bolsa de Licitação do Brasil - BLL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30 do dia 09/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h de dia 09/10/2024. Horário de Sessão: 08h30min. O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município: <http://www.amsjussari.diofficial.ba.gov.br> e no site da BLL: www.bll.com.br. Informações e dúvidas sobre o edital devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail: licitacoes@jussari.ba.gov.br e sobre o sistema, exclusivamente, através do Suporte BLL nos telefones (48) 35202107 e 3520-2103. Demais publicações serão disponibilizadas no DOM. Camila Silve Maciel Pregoeira oficial - Portaris 008/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
CNPJ Nº: 16.494.400/0001-59
REPÚBLICAÇÃO AVISO EDITAL LICITAÇÃO
O município de Lençóis realizará, na Sede da Prefeitura, conforme especificações dos EDITAIS disponíveis no diário do município <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou na sede desta Prefeitura. Tipo de julgamento: Menor Preço: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Objeto: aquisição de material de expediente para atender às necessidades das secretarias municipais de Lençóis/BA. Recebimento das propostas até 09:00h; Início da disputa às 09:30h do dia 05/09/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024- Objeto: aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria da Assistência Social deste município de Lençóis/BA. Recebimento das propostas até 10:30h. Início da disputa às 11:00h do dia 05/09/2024. CONCORRÊNCIA Nº 03/2024- Objeto: Contratação de empresa para execução da construção do Hospital Municipal Sebastião Alves, no município de Lençóis, conforme CONVENIO Nº 012/2024- Estado da Bahia, por intermédio de SESAB. Recebimento das propostas até 09:00h. Início da disputa às 09:30h do dia 30/09/2024. Local: através do site www.bll.org.br. Tipo de julgamento: Menor Preço. Informações: (75) 3334-1121 ou licitacoes@lencois.ba.gov.br. Lençóis-BA, 22 de agosto de 2024. Vanessa dos Anjos Teles Senna -Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ Nº: 16.494.400/0001-59
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material educacional infantil, de mobiliário infantil, de equipamento infantil e de brinquedos infantis, para atender as necessidades educacionais infantis. A abertura das propostas ocorrerá às 08h00min do dia 05/09/2024, com início da disputa de lances às 08h30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, após pelo telefone (75) 3275-1124 - Monte Santo - Bahia, 23 de agosto de 2024. Danilo Rabello Costa - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 033/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento planimétrico cadastral de áreas urbanas ou suburbanas, devendo a regularização fundiária, projetos e de infraestrutura, para atender as necessidades da Administração, conforme termo de referência em anexo. A abertura das propostas ocorrerá no dia 05/09/2024, com início da disputa de lances às 10h30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, após pelo telefone (75) 3275-1124 - Monte Santo - Bahia, 23 de agosto de 2024. Danilo Rabello Costa - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÊNTO SÊ
CNPJ Nº: 16.494.400/0001-59
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 A Comissão de Contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. Processo Administrativo Nº 070/2024. Modo de Disputa: Aberto. Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de monitoramento de obras de construção civil, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do município de Sento Sê - BA. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 10/09/2024 e será realizada no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação em horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Os interessados poderão obter o Edital e os seus anexos através do Site: www.sento.ba.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.pmsseba@gmail.com a/ou www.bll.org.br. Sento Sê - BA, 23 de Agosto de 2024. Manoel Pedro dos Santos Filho - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024 A Comissão de Contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. Processo Administrativo Nº 071/2024. Modo de Disputa: Aberto. Tipo de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional do município de Sento Sê - Bahia. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 10/09/2024 a será realizada no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação em horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Os interessados poderão obter o Edital e os seus anexos através do Site: www.sento.ba.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.pmsseba@gmail.com a/ou www.bll.org.br. Sento Sê - BA, 23 de Agosto de 2024. Manoel Pedro dos Santos Filho - Pregoeiro Oficial.

Se acaso VOCE CHEGASSE

UM MUSICAL EM HOMENAGEM A ELZA SOARES

TODOS OS SÁBADOS

20 HORAS

ASSINANTE CLUBE CORREIO 40% DE DESCONTO

Clube Correio

INGRESSOS Symplã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024. Tipo Menor Preço por Valor Global. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de variedades refeições prontas para atender a demanda das secretarias do município de Tapiramutá. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 02/09/2024, e o limite às 09h00min do dia 06/09/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 09h30min do dia 06/09/2024 (Horário de Brasília) Local da Disputa: www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível <http://www.doom.org.br/ba/tapiramuta/editais> no site: www.bnc.org.br e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 22 de agosto de 2024
ARECION MENDES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

A PREGOEIRA da Prefeitura de Teixeira de Freitas-Ba, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: Pregão Eletrônico nº 080-2024, Processo Administrativo: 1105/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. DATA DA SESSÃO: 09/09/2024, às 08h30, horário de Brasília, com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico www.bilcompras.com. O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico www.bilcompras.com e para acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "portal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

MAGDA DE SELES GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUN. DE TEOFILÂNDIA-BA realizará licitação em 12/09/2024 às 09h, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 1053599 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024 que tem como objeto: Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para contratação de empresa especializada em pavimentação de vias públicas no Município de Teofilândia-BA. O Edital acompanhado de seus anexos, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Municipalidade <https://www.teofilandia.ba.gov.br/site/diariooficial> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Roberto Eugenio O.Travassos- Pregoeiro

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

O PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUN. DE TEOFILÂNDIA-BA realizará licitação em 13/09/2024 às 09h, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 1053704 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024 que tem como objeto: Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para Reforma e Adequação da Escola Municipal Tomé de Souza - Povoado Setor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital acompanhado de seus anexos, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Municipalidade: www.teofilandia.ba.gov.br - no PNCP e no Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

ROBERTO EUGENIO O. TRAVASSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUN. DE TEOFILÂNDIA-BA realizará licitação em 09/09/2024 às 09h Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 1053626 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024/PESRP que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e cascalho para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O Edital, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Município www.teofilandia.ba.gov.br - no PNCP e no Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

ROBERTO EUGENIO O. TRAVASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

O Município de Ubatá - Bahia, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 493/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico - Nº 008/2024 que objetiva a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, com fulcro na Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas que regem a matéria. Recebimento das propostas: até 05/09/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 05/09/2024 às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: 05/09/2024 às 09h30min. O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site www.licitacoes-e.com.br. Licitação BB nº 1053664. Edital também disponível no endereço: <https://www.ubatiba.gov.br/site/editais>. Informações pelo e-mail: licitaubata2023@hotmail.com.

LEONARDO GOMES SOUTADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 090/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de analisador bioquímico e analisador hematológico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Umburanas/BA. Sessão de Abertura: às 08:30h do dia 05/09/2024 e será realizada no Portal de Compras Licitanet- <https://licitanet.com.br>. Maiores informações através do tel. (74) 3528-1258 das 08:00h às 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas ou na sede Prefeitura Municipal de Umburanas - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 12:00h.

Umburanas-BA, 23 de agosto de 2024
EDUARDO BRUNO DE MELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Contratação de empresa para aquisição de jogos educativos para atender a secretaria municipal de educação junto ao Programa de Tempo Integral. Período de recebimento das propostas: Das 08h00 de 26/08/2024, às 07h59min do dia 29/08/2024. Sessão pública: das 08h00 até às 14h00 do dia 29/08/2024. Plataforma: <https://licitanet.com.br>.

Várzea da Roça/BA, 23 de agosto de 2024
DANILO SANTOS S. RIOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2024

Nº do Processo: 21.314/2023.

Aplicação de revestimento cerâmico. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvm.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 16/09/2024, às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Lúcio Oliveira Maia. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2024

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães-Ba, inscrita no CNPJ: 13.758.842/0001-59, autoriza A EMPRESA M BARRETO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 34.743.142/0001-60, através do contrato nº 106-2024, assinado entre as partes no dia 07/08/2024, a dar início a execução de obra para construção do centro cultural, no município de Wenceslau Guimarães -Ba, de acordo com o contrato de repasse 914410/2021 firmados entre o município de Wenceslau Guimarães e o ministério de turismo, conforme especificações constantes do edital e anexos, partes integrantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002-2024 e na proposta da contratada. Wenceslau Guimarães -Ba, 22 de agosto de 2024 - Carlos Alberto Liotério dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O Município de Xique-Xique, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, torna público aos interessados que prorroga o prazo de abertura referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 003/2024. Processo Administrativo nº 096/2024. Tipo: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da pavimentação em paralelepípedo em ruas públicas localizadas na sede do município de Xique-Xique/BA. Sessão de abertura: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de setembro de 2024 e será realizada na forma eletrônica. Local da sessão: <https://bil.org.br/>. Mais informações através do e-mail: licitacaoxiquexique@gmail.com e/ou tel. (74) 3661-1556. O edital está disponível na plataforma: <https://bil.org.br/> no DOM: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Xique - Xique (BA), 23 de agosto de 2024
ANDRÉ LUIZ AGUIAR CARNEIRO
Secretário de Obras Públicas



VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Aberto de segunda a sexta, das 8h às 17h,
e aos sábados, das 10h às 14h.



A precisão, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.peservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9901

000195

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Fonte destinada a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS

000196

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE OBRA									
OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
LOCAL: TEÓFILÂNDIA									
REFERÊNCIA: 10/01/2024 - 01/01/2025									
VALOR TOTAL: R\$ 274.139,00									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO									
1.1	BRUTA	M³	PREPARAÇÃO DE TERRA EM OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1,00	137,00	137,00	204.239,00	137,00	204.239,00
TOTAL ITEM 1.0: R\$ 137,00									
2.0 MATERIAIS									
2.1	AREIA	m³	AREIA DE RIOS - 0,60mm a 2,0mm	1,00	137,00	137,00	204.239,00	137,00	204.239,00
TOTAL ITEM 2.0: R\$ 137,00									
3.0 OUTROS MATERIAIS									
3.1	CEMENTO	kg	CEMENTO PORTLAND - 40 MPa	1,00	137,00	137,00	204.239,00	137,00	204.239,00
TOTAL ITEM 3.0: R\$ 137,00									
TOTAL GERAL: R\$ 274.139,00									

MAIARA OLIVEIRA
ARAUJO:0331941
4577
Assinatura de forma digital
por MAIARA OLIVEIRA
ARAUJO:0331941
Data: 20/04/2024
10:34:30 -03:00
Maiara Oliveira Araygo
Engº Civil
CREA-BA 95 402

97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ACADÊMICA DE FUNDOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
LOCAL: TERESOPOLIS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VALOR TOTAL	MÊS DE 11		MÊS DE 12	
				11	12	11	12
1.6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.8 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.9 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.10 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.11 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.12 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.13 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.14 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.15 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.16 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.17 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.18 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.19 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.20 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.21 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.22 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.23 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.24 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.25 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.26 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.27 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.28 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.29 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.30 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.31 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.32 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.33 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.34 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.35 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.36 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.37 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.38 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.39 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.40 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.41 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.42 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.43 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.44 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.45 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.46 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.47 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.48 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.49 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.50 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.51 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.52 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.53 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.54 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.55 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.56 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.57 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.58 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.59 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.60 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.61 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.62 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.63 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.64 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.65 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.66 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.67 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.68 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.69 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.70 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.71 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.72 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.73 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.74 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.75 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.76 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.77 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.78 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.79 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.80 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.81 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.82 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.83 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.84 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.85 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.86 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.87 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.88 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.89 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.90 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.91 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.92 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.93 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.94 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.95 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.96 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.97 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.98 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
1.99 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%
2.00 SÓCIO DADO		03	R\$ 200,00	183,12	00%	183,12	00%

[illegible]

Praga International Bureau of Statistics
Prague International Bureau of Statistics
Prague International Bureau of Statistics



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SETOR DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: AQUISIÇÃO DE SUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
LOCAL: TEOFILÂNDIA/BA

S/ DESONERAÇÃO
DATA: 08/2024

Itens	Limites ¹		Adotado ²
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,50%
Seguro e Garantis	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,58%	1,38%	1,38%
Lucro	6,16%	8,96%	6,78%
Impostos			
ISS	3,00%	5,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	0,00%	4,50%	0,00%
Bdi Adotado³	19,85%	37,09%	25,00%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ Os limites adotados para o cálculo dos percentuais de aplicação são a média dos dados de BDI das empresas cadastradas no Acórdão 2022/2013 do TCU.

² N O 025 por a prestação de serviço de construção civil é 2% de acordo com a legislação municipal.

³ O BDI adotado não deve ser utilizado para fins de referência pelo Acórdão 2022/2013 do TCU, pois os dados não foram disponibilizados ao público.

MAIARA
OLIVEIRA
ARAUJO 033194
4577

Assinatura de forma digital
com validade jurídica
MARIANA OLIVEIRA
ARAUJO 033194
4577
Mariana Oliveira Araújo
Engª Civil
CREA-BA 96 402

000198



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000199

Habilitações

Licitação [nº 1053626]

000200

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
10/09/2024 às 09:58:54	PREZADOS LICITANTES, RETOMAREMOS A SESSÃO NESTE MOMENTO.
09/09/2024 às 10:42:44	TENDO EM VISTA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE DOS LOTES 1 E 2, SOLITO A EMPRESA REMANESCENTE A APRESENTAR A PROPOSTA REAJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE E CONTRAPROPOSTA DE 10% PARA TODOS OS LOTES ARREMATADOS EM 02(DUAS) HORAS.
06/09/2024 às 17:11:22	PREZADOS LICITANTES, INICIAREMOS A SESSÃO ÀS 10H00MIN DO DIA 09.09.2024.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Licitação [nº 1053626] e Lote [nº 1]

000201

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	Proposta de Preco.pdf (*)	0,495	04/09/2024 09:21:24
☐	DECLARACOES.pdf (*)	0,251	04/09/2024 09:21:09
☐	OUTROS DOCUMENTOS.pdf (*)	0,616	04/09/2024 09:20:38
☐	CERTIDOES.pdf (*)	0,808	04/09/2024 09:20:15
☐	Certidao Simplificada da Junta Comercial.pdf (*)	0,164	04/09/2024 09:19:59
☐	Cedula CPF e RG.pdf (*)	2,29	04/09/2024 09:19:43
☐	Cartao CNPJ.pdf (*)	0,243	04/09/2024 09:19:30
☐	Balanco Patrimonial e Demonstracoes Contabeis.pdf (*)	1,277	04/09/2024 09:19:04
☐	Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social).pdf (*)	2,695	04/09/2024 09:13:01
☐	ATESTADO DE QUALIFICACAO TECNICA.pdf (*)	1,104	04/09/2024 09:12:42
☐	Alvara de Funcionamento Licenca Ambietal.pdf (*)	1,635	04/09/2024 09:12:21

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
23/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000202

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2024/SRP, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias;
- b) prazo para fornecimento: 5 (Cinco) Dias.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de **R\$ 678.120,00(Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Vinte Reais)**

- a) Razão Social: CONSTRUTORA F J;
- b) CNPJ n.º: 22.838.277/0002-01;
- c) Endereço Completo: Rua do Campo, nº 112, CEP: 48705-000, Centro, Barrocas-Bahia;
- d) Fone: (75) 9-8838-2864;
- e) Fax (se houver): ;
- f) E-mail: construtorafj382@gmail.com;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: 313317-6 / 4502 / Banco Cresol.
- h) Representante legal: Francisco Mota Lima, CPF: 011.766.795-11, RG: 1266437339

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

CONSTRUTORA F J

A									
Prefeitura Municipal de Teofilândia/Ba									
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024/SRP									
LICITANTE: CONSTRUTORA F J EIRELIE - ME									
END. COMERCIAL: Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba									
CEP: 48705-000 FONE/FAX: (75)9-8838-2864 CONTATO: (75) 9-9278-7266									
INSC. ESTADUAL: 136.768.748 CNPJ: 22.838.277/0002-01									
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias									
DADOS BANCÁRIOS: Conta nº 313317-6 Agência nº 4502 Instituição Financeira: Banco Cresol									
OBJETO:Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e cascalho para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Teofilândia-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA:		INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				BDI:		25,00%	
LOCAL:		MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BA				S/ DESONERAÇÃO			
						DATA:		08/2024	
REFERÊNCIA:		SINAPI (06/2024) - ORSE (06/2024) - SEINFRA (28.1)				VALOR TOTAL =		R\$ 678.120,00	
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
LOTE 1									
AREIA FINA									
1,0									
1,1	SINAPI	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1.500,00	PRÓPRIA	R\$ 110,00	R\$ 137,50	R\$ 206.250,00
LOTE 2									
AREIA MÉDIA									
2,0									
2,1	ORSE	13358	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1.500,00	PRÓPRIA	R\$ 110,00	R\$ 137,50	R\$ 206.250,00
LOTE 3									
CASCALHO									
3,0									
3,1	ORSE	00546/ORSE	Cascalho (piçarra branca)	UN	3.000,00	PRÓPRIA	R\$ 70,83	R\$ 88,54	R\$ 265.620,00
VALOR TOTAL LOTES 1,2,E 3								R\$ 678.120,00	
Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Cento e Vinte Reais									
Declaramos que:									
1- O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.									
2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência Anexo I.									
3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024/SRP									
4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;									
5-Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a) Francisco Moja Lima, nº do CPF 011.766.795-11 , domicílio sediada na Rua do campo nº 112, Centro, Barrocas/Ba, representante legal.									
6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta nº 313317-6 Agência nº 4502 do Banco Cresol.									
Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024									
22.838.277/0002-01 CONSTRUTORA F J EIRELIE - ME CNPJ nº 22.838.277/0002-01 Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba									

CONSTRUTORA F J

A
Prefeitura Municipal de Teofilândia/Ba
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024/SRP
LICITANTE: CONSTRUTORA F J EIRELIE - ME
END. COMERCIAL: Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba
CEP: 48705-000 FONE/FAX: (75)9-8838-2864 CONTATO: (75) 9-9278-7266
INSC. ESTADUAL: 136.768.748 CNPJ: 22.838.277/0002-01
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias
DADOS BANCÁRIOS: Conta nº 313317-6 Agência nº 4502 Instituição Financeira: Banco Cresol
OBJETO:Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e cascalho para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Teofilândia-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

000204

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	PRÉDIO	VALOR TOTAL	MESES			
			MÊS 01		MÊS 02	
			VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 206.250,00	R\$ 103.125,00	50%	R\$ 103.125,00	50%
2.0	BOTA FORA	R\$ 206.250,00	R\$ 103.125,00	50%	R\$ 103.125,00	50%
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 265.620,00	R\$ 132.810,00	50%	R\$ 132.810,00	50%
TOTAL GERAL		R\$ 678.120,00				
TOTAL SIMPLES			R\$ 339.060,00		R\$ 339.060,00	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 339.060,00		R\$ 678.120,00	

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01

CONSTRUTORA F J EIRELI

END. Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural

CEP: 48705-000 - Barrocas-Ba

CONSTRUTORA F J EIRELI

CNPJ: 22.838.277/0002-01

CONSTRUTORA F J

A

Prefeitura Municipal de Teofilândia/Ba

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024/SRP

LICITANTE: CONSTRUTORA F J EIRELIE - ME

END. COMERCIAL: Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba

CEP: 48705-000 FONE/FAX: (75)9-8838-2864 CONTATO: (75) 9-9278-7266

INSC. ESTADUAL: 136.768.748 CNPJ: 22.838.277/0002-01

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

DADOS BANCÁRIOS: Conta nº 313317-6 Agência nº 4502 Instituição Financeira: Banco Cresol

000205

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e cascalho para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Teofilândia-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Itens	Limites		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	8,96%	6,79%
Impostos			
ISS ²	3,00%	5,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	0,00%	4,50%	0,00%
Bdi Adotado ³	19,85%	37,09%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELIE
Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural
CEP: 48705-000 - BARROCAS-BA
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000206

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A signatária Construtora F J Eireli-ME , inscrita no CNPJ nº 22.838.277/0002-01, com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, por intermédio de seu responsável legal Sr. Francisco Mota Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1266437339 e CPF nº 011.766.795-11 , declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não (x)

Teofilândia-BA, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000207

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A Construtora F J Eireli-ME, CNPJ nº 22.838.277/0002-01 com sede na Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, por intermédio de seu representante legal, o Srº Francisco Mota Lima, inscrito sob o CPF 011.766.795-11, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas de lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000208

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A Construtora F J Eireli-ME, CNPJ nº 22.838.277/0002-01 com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, por intermédio de seu representante legal, o Srº Francisco Mota Lima, inscrito sob o CPF 011.766.795-11, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2024/SRP, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-060 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000209

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024/SRP, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE Teofilândia-Ba, marcado para às 09:00 horas do dia 09/09/2024, que a empresa Construtora F J Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 22.838.277/0002-01, com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, por intermédio de seu responsável legal Sr. Francisco Mota Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1266437339 e CPF nº 011.766.795-11, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000210

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Eu Francisco Mota Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 1266437339 e do CPF nº 011.766.795-11, como representante devidamente constituído da Construtora F J Eireli-ME, CNPJ nº 22.838.277/0002-01, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024/SRP**, foi elaborada de maneira independente pela empresa **CONSTRUTORA F J EIRELI-ME** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024/SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM FOMENTO ALAMBIQUE, 538 - ZONA RURAL
CEP: 46.704-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima
CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE PARENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000211

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A Construtora F J Eireli-ME, CNPJ nº 22.838.277/0002-01 com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, por intermédio de seu representante legal, o Srº Francisco Mota Lima, inscrito sob o CPF 011.766.795-11, declara, como condição de participação da presente licitação, que não possui em seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Teofilândia-Ba, mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração indireta ou seja parente do que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou comapanheiro dos que a exerçam, nos termos do edital.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024**

000212

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A Construtora F J Eireli-ME, CNPJ nº 22.838.277/0002-01 com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM Povoado ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CNPJ: 22.838.277/0002-01

Francisco Neto Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024**

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

000213

Sr. Pregoeiro,

A Construtora F J Eireli-ME, CNPJ nº 22.838.277/0002-01 com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Neto Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DIPONIBILIZARA NÚMERO DE PROFISSIONAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

000214

Sr. Pregoeiro,

A signatária A Construtora F J Eireli-ME, CNPJ nº 22.838.277/0002-01 com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, por intermédio de seu responsável legal Sr. Francisco Mota Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1266437339 e CPF nº 011.766.795-11, declara que caso seja vencedora, disponibilizará o número de profissionais conforme solicitação, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 46.705-060 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000215

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A signatária A Construtora F J Eireli-ME, CNPJ nº 22.838.277/0002-01 com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, por intermédio de seu responsável legal Sr. Francisco Mota Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1266437339 e CPF nº 011.766.795-11, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico 23/2024/SRP instaurado pela Prefeitura Municipal de Teofilândia-Ba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM Povoado ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000216

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A Construtora F J EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.838.277/0002-01, sediada no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco Mota Lima, inscrito sob o CPF nº 011.766.795-11, declara, sob as penas de lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do poder executivo da Prefeitura Municipal de Teofilândia-Ba de exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CNPJ: 22.838.277/0002-01

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000217

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A signatária Construtora F J Eireli-ME , inscrita no CNPJ nº 22.838.277/0002-01, com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural-- Barrocas-Ba, por intermédio seu responsável legal Sr. Francisco Mota Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1266437339 e CPF nº 011.766.795-11 , declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM Povoado ALAMBIQUE 638 - ZONA RURAL
CEP: 46.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000218

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

A signatária Construtora F J EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.838.277/0002-01, com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural, – Barrocas-Ba, por intermédio de seu responsável legal Sr. Francisco Mota Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1266437339 e CPF nº 011.766.795-11, declara sob as penas de lei, que a empresa está estabelecida no município de Barrocas ou no máximo 15km distante da sede do Município de Teofilândia-Ba.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM Povoado Alambique, 638 - ZONA RURAL
CPF: 48.705-060 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024

000219

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024/SRP da Prefeitura Municipal de Teofilândia-Bahia que a empresa Construtora F J Eireli-Me, inscrita no CNPJ nº 22.838.277/0002-01, com sede no Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba, tomou conhecimento do Edital e todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM Povoado ALAMBIQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Neto Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DA ATA E CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024**

000220

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Teofilândia- Bahia
Ref. Pregão Eletrônico nº. 23/2024/SRP
TIPO – MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Dados da empresa Nome: CONSTRUTORA F J

CNPJ: 22.838.277/0002-01

Endereço: Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural – Barrocas-Ba

Telefone: (75)9-8838-2864

E-mail: construtorafj382@gmail.com

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome: Francisco Mota Lima

Qualificação: Empresário

CPF: 011.766.795-11

RG: 1266437339

Vínculo: Socio, Administrador

Endereço: Povoado Alambique, nº 638, Zona Rural, Barrocas-Ba

E-mail: construtorafj382@gmail.com

Telefone: (75)9-8838-2864

Teofilândia-Ba, 09 de Setembro de 2024

22.838.277/0002-01
CONSTRUTORA F J EIRELI
COM POVOADO ALAMBICQUE, 638 - ZONA RURAL
CEP: 48.705-000 - BARROCAS-BA

Francisco Mota Lima

CONSTRUTORA F J EIRELI
CNPJ: 22.838.277/0002-01